



NORMAS COMPLEMENTARES DO DEPARTAMENTO DE LETRAS

Documento aprovado, em sua primeira versão, pelo CoD-DL em 10/10/2019

Capítulo 1

DO DEPARTAMENTO DE LETRAS

1º. O Departamento de Letras, doravante denominado DL, abrange as áreas do conhecimento relacionadas aos campos de Linguística e Literatura, de acordo com as especificidades do trabalho em ensino, pesquisa e extensão, agrupando docentes com formação acadêmica afim.

2º. A organização, o funcionamento e as atividades do DL são regidos pelo Regimento Interno do Departamento de Letras, nos termos do Estatuto e Regimento Geral da UFSCar.

Capítulo 2

DAS ÁREAS QUE CONSTITUEM O DEPARTAMENTO

3º. O DL é constituído por cinco áreas: (1) Linguística e Língua Portuguesa; (2) Literaturas de Língua Portuguesa; (3) Português Língua Estrangeira; (4) Língua Espanhola e suas Literaturas; e (5) Língua Inglesa e suas Literaturas.

DAS COORDENAÇÕES DE ÁREA

4º. Cada uma das cinco áreas do DL será representada, em comissões e grupos de trabalho designados pelo Conselho Departamental ou pela Chefia de Departamento, por um coordenador, escolhido entre seus pares.

5º. A coordenação de área será exercida por um docente da área pertencente ao quadro efetivo e permanente da Universidade e lotado no Departamento de Letras.

6º. A nomeação do coordenador de área será feita por meio de Ato Interno homologado pelo Conselho Departamental.

7º. O mandato do coordenador será de dois anos, permitida uma única recondução, exceto em casos excepcionais que deverão ser apreciados pelo Conselho Departamental.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS COORDENADORES DE ÁREA

8º. Os coordenadores de área terão as seguintes atribuições:

I. Auxiliar o Conselho Departamental e a Chefia de Departamento na oferta de disciplinas, indicando inclusive, quando solicitado, os docentes responsáveis pelas

disciplinas da área.

II. Auxiliar o Conselho Departamental e a Chefia de Departamento durante a etapa de submissão de planos de ensino, acompanhando, avaliando e gerindo a emissão de pareceres, quando solicitado.

III. Representar sua área na comissão responsável pela revisão e atualização das Normas Complementares do Departamento de Letras.

IV. Representar sua área na Comissão Permanente de Utilização do Espaço Físico.

V. Representar sua área ou indicar representante em comissões ou grupos de trabalho pró-tempore instituídos no âmbito do Conselho Departamental ou Chefia de Departamento.

VI. Apresentar ao Conselho Departamental ou à Chefia de Departamento avaliações ou pareceres de temas concernentes a sua área sempre que solicitados pelo Conselho Departamental ou Chefia de Departamento.

VII. Fornecer ao Conselho Departamental ou à Chefia de Departamento, sempre que solicitados, documentos e informações que auxiliem na administração do Departamento.

VIII. Presidir ou indicar a presidência em comissões de seleção de monitoria ou de estudantes, por meio de editais ou de chamadas, quando solicitado pelo Conselho Departamental ou pela Chefia de Departamento.

Parágrafo único. Na impossibilidade de representar sua área em quaisquer das atividades anteriormente citadas, o coordenador deverá justificá-lo por meio de documento dirigido ao Conselho Departamental ou à Chefia de Departamento, indicando um suplente.

Capítulo 3

DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DAS NORMAS

COMPLEMENTARES DO DEPARTAMENTO DE LETRAS

9º. A Comissão Responsável pela Revisão e Atualização das Normas Complementares do Departamento de Letras será composta pelo chefe ou vice-chefe de Departamento, pelos coordenadores de área, por um representante dos servidores técnico-administrativos que exerçam suas funções nas dependências do Departamento, e por dois representantes discentes dos cursos em que o Departamento é ofertante majoritário de disciplinas.

10º. Tem como função revisar e atualizar as Normas Complementares do Departamento

de Letras, quando solicitado pela Chefia de Departamento ou pelo Conselho Departamental.

11º. As revisões e atualizações das Normas Complementares do Departamento de Letras serão apreciadas e homologadas pelo Conselho Departamental.

Capítulo 4

DA COMISSÃO PERMANENTE DE UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO

12º. A Comissão Permanente de Utilização do Espaço Físico é composta pelo chefe ou vice-chefe de Departamento, pelos coordenadores de área, por um representante dos servidores técnico-administrativos que exerçam suas funções nas dependências do Departamento, e por dois representantes discentes dos cursos em que o Departamento é ofertante majoritário de disciplinas.

13º. Tem como função produzir, avaliar e atualizar normas que aperfeiçoem a utilização do espaço físico no âmbito do Departamento de Letras, quando solicitado pela Chefia de Departamento ou pelo Conselho Departamental.

14º. Essas normas – e suas revisões e atualizações – deverão ser apreciadas e homologadas pelo Conselho Departamental.

15º. As diretrizes de utilização do espaço físico encontram-se no **Anexo 1 – Normativas de Utilização do Espaço Físico do Departamento de Letras (documento a ser redigido pela Comissão e apreciado e homologado pelo Conselho Departamental)**